



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO Nº 11/2020

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 28 DE MAIO DE 2020

SUMÁRIO:

Fl.

01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-6
03- Balancetes	6
04- Pagamentos	6
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	7-8
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	9
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	9-16
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	16

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 11/2020

Data da Reunião: vinte e oito de maio de de dois mil e vinte

Local da Reunião: Reunião realizada por videoconferência (Nº 3, do artº 3º, da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março)

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocêncio Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

Fernanda Maria Marques da Costa

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Onze horas e trinta minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:



PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara dá início à reunião começando por informar da ausência do senhor Vereador Ricardo Armada, que nesta reunião é substituído pelo senhor Vereador Pedro Sousa Lobo.

Começa por falar da questão da Romaria de S. Bartolomeu, informando que da forma como estão as coisas não existem condições para que a Romaria se realize nos moldes habituais. Aproveita para informar que a direção está a planear um programa alternativo e que gostaria de auscultar a opinião dos senhores Vereadores.

Destaca a retoma da feira quinzenal no dia 10 de junho, informando que já se encontra em elaboração um plano de contingência para o espaço.

Informa ainda que este domingo avançará o mercado local para dar um apoio aos agricultores que têm dificuldade de escoamento de produtos.

Termina a sua intervenção solicitando a introdução de um ponto na ordem de trabalhos relacionado com um protocolo a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca.

Toma a palavra o senhor Vereador Inocêncio Araújo que após saudar os presentes dá nota da abertura do pré-escolar na próxima segunda feira e informa que como tinha sido definido como zona de retaguarda o Centro Escolar de Entre Ambos os Rios, foi necessário pensar outro local e passou-se para o Pavilhão Municipal.

Finaliza a sua intervenção informando que todos os colaboradores da IPSS's testaram negativo para a COVID-19.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo que, relativamente à Romaria, considera que obrigatoriamente é necessária uma atitude de contenção e engalanar a vila pode ser um convite para que haja agrupamentos de pessoas. Acha importante ver como vai ser a situação nos próximos meses pois o mês de agosto pode potenciar novos contágios. Do seu ponto de vista, a Associação Concelhia tem que passar uma imagem de boas práticas e concentrar-se na Capela de S. Bartolomeu, engalanando esse espaço e depois, em função das orientações da DGS, pensar-se em algo mais.

Considera que neste aspeto os políticos têm um papel muito decisivo e devem dar o exemplo. Devemos ter consciência das tradições da nossa terra e recorda que há situações complicadas de gerir.

Termina felicitando a Câmara Municipal por dar o passo de abertura da feira quinzenal e considera que se as pessoas tiverem os devidos cuidados, tudo correrá bem. Saúda ainda a iniciativa do Mercado Local.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Sílvia Torres que corrobora tudo o que o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo referiu e relativamente à Romaria preocupa-se com a forma como poderá ocorrer e como será levada no coração dos Barquenses. Apela ainda que tudo seja pensado para correr da melhor forma possível.

Alerta ainda para uma situação na Zona Ribeirinha, em que os acessos estão livres e há carros a circular.

Termina a sua intervenção questionando relativamente à praia fluvial, se os bancos que foram retirados, irão ser recolocados ou não e qual o plano para a época balnear.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Maria José Gonçalves que relativamente ao S. Bartolomeu, entende que como vivemos este período de incerteza não podemos realizar a festa nos moldes tradicionais.

Evocar o Santo, honrar o Santo com alguma pompa e circunstância pois sabemos que a festa é de espontaneidade e isso é um risco, acrescentando que a festa será realizada como a DGS indicar.

Entende que devemos dar o sinal que estando o nosso concelho bafejado com poucos casos, não podemos deitar tudo a perder. Há muita gente com espírito folião e tudo este ano será diferente, e deverá ser adotada uma atitude pedagógica por todos nós.

Relativamente à feira quinzenal responde a algumas necessidades que estão a passar alguns comerciantes, pois as feiras estão em decréscimo. Recorda que tem que haver regras e as pessoas devem perceber que estamos atentos e a cumprir todas as condições de segurança.

Partilha também duas questões: a primeira é se está pensada alguma proposta de alteração do trânsito na vila para aumentar a frequência em cafés e esplanadas da vila; a segunda questão relaciona-se com uma possível isenção de ocupação de espaço por esplanadas, que em vez de estarem num espaço fechado passariam a estar num espaço aberto. Propõe ainda a animação de espaços como sejam o Largo 25 de Abril, a Rua do Emigrante, o Largo do Curro, etc.

Questiona ainda uma situação colocada por alguns munícipes, que se relaciona com a suspensão de todos os prazos internos, mas, entretanto, parece que os serviços da câmara continuaram a laborar sem ter por base essa decisão.

Decorrido mais de um ano sobre o incidente da Feira do Livro 2019, informa que lhe foi entregue em mão o relatório do procedimento de inquérito, lendo a seguinte declaração:



“Analisado o referido relatório só se lhe oferece dizer que: “A montanha pariu um rato”, um “rato” que já podia ter sido entregue há 11 meses atrás.

Estando o relatório datado de 14 de junho de 2019, como se justifica que só agora tenha sido divulgado?

Como se justifica que, em sede de reunião de Câmara Municipal, no passado dia 19 de setembro de 2019 tenha questionado o senhor presidente sobre o ponto da situação deste processo de averiguações e a resposta tenha sido “Vou perguntar pelo ponto da situação”.

Sem qualquer resposta, esperei que decorresse um ano para voltar a questionar o ponto da situação deste processo de averiguações, mais uma vez em sede de reunião de Câmara (14 de maio de 2020). Resposta do presidente, vou ver o que se passa com o processo. Oito dias depois é-me entregue em mão, com data de 19 de junho 2019.

Porque será que terminado há onze meses atrás, só depois de tanto insistir me foi entregue?

Terá sido forjado para calar a minha insistência?

Será porque relativamente ao incidente nada diz?

Será pelo conteúdo do relatório que insinua que, se houve crime ele terá sido perpetrado pela autora que, colocou o livro à venda na Feira do Livro “contrariamente ao originalmente acordado com a empresa “Centésima Página, não fazia parte das obras indicadas pelo Município de Ponte da Barca”. Curiosamente, o mesmo argumento que tinha sido invocado pelo senhor presidente quando foi apresentado o assunto na reunião de Câmara de 30 de maio de 2019.

Ou, será, porque o relatório, insinua ainda, que todo este incidente foi uma estratégia de marketing? Pois afirma que “os exemplares em causa foram maioritariamente vendidos após o dia 18 de maio”.

Foi. Foi um incidente de má memória. É. É um relatório que não averigua nada, que se limita a fazer insinuações rasteiras e a tergiversar quanto ao seu verdadeiro objetivo.

O incidente é factual. Os seus autores são reais. Agem em bando e às escondidas. São verdadeiras aves de rapina, perigosas para a democracia.

“Forjar” um relatório que tenta inverter o ónus do incidente, é mau, é muito mau.

Razão tinha Albert Einstein:

“O mundo é um lugar perigoso de se viver, não por causa daqueles que fazem o mal, mas sim por causa daqueles que observam e deixam o mal acontecer”.

Maria José da Silva Gonçalves, 28 de maio de 2020”

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Fernanda Marques que dá nota que no próximo dia 1 de junho terá início o ensino pré-escolar e após reunião com o senhor Diretor do Agrupamento de Escolas a Câmara Municipal sabe que estão reunidas as condições definidas pela DGS.

Toma a palavra o senhor Vereador José Alfredo Oliveira que esclarece a questão relacionada com a suspensão dos prazos de pagamento das faturas da água.

No que diz respeito à feira quinzenal dá nota das movimentações das associações de feirantes para o retomar desta atividade e julga que estão reunidas todas as condições.

Retoma a palavra o senhor Presidente da Câmara que dá explicações relativamente à empreitada da Avenida Sá Carneiro, justificando que os pavimentos apresentavam em alguns sítios desgaste muito rápido e que neste momento a beneficiação terá um custo e daqui a alguns anos terá outro.

Estas obras são no âmbito da regeneração urbana e existem apoios financeiros para a sua concretização, pelo que irá candidatar-se esta empreitada.

Relativamente à zona Ribeirinha, o senhor presidente informa que o acesso livre se prende com uma avaria no pilarete, situação que está a ser resolvida.

Por fim, quanto à questão das esplanadas o senhor Presidente informa que os serviços estão a estudar alternativas.

II – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

12.3. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DA BARCA

- Proposta-
- Aprovação de Minuta-

12.4 .- REGULAMENTO DE EMERGÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL.

- Início de Procedimento nos termos do artº 98º do CPA-
- Proposta-

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos pontos.-----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 21 DE MAIO DE 2020: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte e um de maio corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião. Absteve-se o senhor Vereador do PS, Pedro Sousa Lobo, por não ter estado presente na referida reunião.-----

PONTO Nº: 3- BALANCETES

3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 27/05/2020, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....239.157,89 €

Dotações Não Orçamentais.....261.808,74 €

PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

4.1.- PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1183 a 1264 inclusive, no valor de 379. 677,01€.-----

4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 18/05/2020 e o dia 21/05/2020 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	205.081,12€
Compromissado.....	211.263,97€
Pago.....	284.921,53 €
Operações não Orçamentais.....	0,00 €

PONTO Nº: 6- OBRAS PÚBLICAS

6.1.- EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA PLÁCIDO VASCONCELOS E D. MANUEL I

- Esclarecimentos-
- Ratificação de Despacho -

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 1262, em 21/02/2020, pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, foi prestada a informação que se transcreve: "1. Segue em anexo a prestação dos esclarecimentos solicitados no âmbito do concurso com vista à execução da empreitada de Requalificação da Rua Plácido Vasconcelos e D. Manuel I .

2. Para aprovação superior é competente a câmara municipal. Contudo, atendendo a que o prazo para a submissão dos esclarecimentos termina hoje, solicita-se a sua aprovação pelo senhor Presidente da Câmara Municipal com posterior envio para a próxima reunião do executivo com vista à sua ratificação.

3. Mais propomos o seguinte texto para colocar na ordem dos assuntos para a próxima reunião de câmara:

"1. No âmbito do procedimento concursal de empreitada na modalidade de concurso público com a designação: " Requalificação da Rua Plácido Vasconcelos e D. Manuel I " vieram as empresas "BALTOR STEEL" e a "A.B.B., S.A.2" solicitar esclarecimentos/erros e omissões.

2. A competência para aprovação da prestação dos esclarecimentos solicitados é da câmara municipal. Contudo, atendendo a que o prazo para a submissão dos esclarecimentos terminava no dia 22 de maio, com fundamento no

informado, aprovo os esclarecimentos apresentados.

3. Segue em anexo a prestação dos esclarecimentos solicitados.

4. Remeto o presente assunto para consideração e ratificação do executivo municipal."

- Tendo em atenção o informado pelos Serviços, o senhor Presidente da Câmara emitiu, em 22/05/2020, o seguinte Despacho: "Atendendo ao exposto, aprovo os esclarecimentos apresentados. À reunião de Câmara para ratificação."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 22/05/2020. Absteve-se a senhora Vereadora do PS, Sílvia Torres. Por impedimento, não participou na votação o senhor Vereador do PS, Pedro Sousa Lobo.-----

6.2.- REVISÃO DE PREÇOS (1/2017) REQUALIFICAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DE PONTE DA BARCA

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 2354, em 12/05/2020, pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, foi prestada a informação que se transcreve:" 1. Conforme resulta do informado pelos nossos serviços municipais, com o qual concordo, em cumprimento das disposições descritas nos art.º 300º e 399º do CCP e no Caderno de Encargos da empreitada relativa à Requalificação das Escolas do Ensino Básico e Secundário de Ponte da Barca, cumpre-nos informar que o valor definitivo do cálculo atualizado à presente data, da revisão de preços dos Autos de Medição nº1 a 41 da obra ("Requalificação das Escolas do Ensino Básico e Secundário de Ponte da Barca") é de 8.022,79 € (oito mil vinte e dois euros e setenta e nove cêntimos) a favor do empreiteiro.

2. Em anexo apresentam-se as folhas de cálculo automático elaborado com base nos índices conhecidos e nos dados da empreitada.

3. O órgão competente para a decisão de contratar no uso de competências próprias, é a câmara municipal.

4. Remetemos à consideração e decisão superior".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a informação dos Serviços. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PS, Sílvia Torres e Pedro Sousa Lobo.-----

PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

8.1. - Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 19/10/2017, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegar, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos processos, com os seguintes pedidos de obras:

8.1.1. - PROJETO ARQUITETURA

- Sylvie Costa de Sousa, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de edifício destinado a moradia na tipologia T3 + anexo, no lugar de Côto, Vade S. Tomé - Processo LE-EDI n.º 5/2020. Deferido por despacho do Sr. Vereador, de 15/05/2020

PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1.- CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO

- Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve, anexa à informação interna, registada sob o nº 2408, em 15/05/2020: " Considerando a aplicação do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento de forma a enquadrar legal e administrativamente o apoio ao arrendamento no mercado particular destinado a famílias desfavorecidas, minimizado assim, progressivamente, as situações de carência habitacional;

Considerando que o regulamento estabelece no artigo 3.º que será aberto e publicitado o período de candidaturas, decorrendo nos anos transatos no mês de maio, mas devido ao surgimento da Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19), houve a necessidade de alteração da abertura das candidaturas, propondo-se assim que decorram de 01 a 30 de junho de 2020;

Considerando que o apoio enquadra-se nos diversos escalões e respetiva fórmula de cálculo, correspondendo ao I escalão o valor de 25,00 €, ao II escalão o valor de 50,00€, ao III escalão o valor de 75,00 €, ao IV escalão o valor

de 100,00 € e ao V escalão o valor de 125,00 €;

Considerando que serão apoiadas candidaturas até 9.000,00 euros, salvaguardando as situações com possibilidade de renovação e em caso do número de candidaturas serem superiores à verba disponível, o critério de exclusão será pelos rendimentos per capita do agregado familiar de maior valor.

Pelo exposto, propõe-se à Excelentíssima Câmara Municipal esta proposta para submissão à sua aprovação.

Ponte da Barca, 14 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho:"

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

- Os senhores Vereadores do PS, Sílvia Torres e Pedro Sousa Lobo, ditaram para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Consideramos que no momento particularmente difícil, derivado à epidemia do COVID 19, as candidaturas deveriam já ter ocorrido.

Num momento particularmente difícil, os políticos da Câmara deveriam estar atentos numa situação de emergência social.

Não se percebe porque não decorreram no mês de maio. Por outro lado o Município deverá adotar políticas mais ativas e alargar estes apoios ao COVID 19. Estas candidaturas são feitas com base num regulamento que não tem na sua génese a situação do COVID 19. A forma de atribuição do subsistido é com base nos rendimentos familiares anuais sem ter em consideração a quebra de rendimentos desta situação especial do COVID 19. Abrir em maio o período de candidaturas, não significa que o processo não terminasse em junho.-----

12.2.- LACTOGAL, PRODUTOS ALIMENTARES S.A.

- Proposta-

- Ratificação de Doação-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 2534, em 25/05/2020: "Considerando que:

Nos termos do nº 1, do artigo 23º, da Lei 75/2013, na sua atual redação, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações designadamente, no domínio da ação

social;

A Câmara Municipal foi contactada pela Lactogal, Produtos Alimentares, S. A., através dos serviços da ação social, com o objetivo de obter informações sobre o número de beneficiários de apoio social, ao nível alimentar, já que esta empresa pretendia doar leite, destinado, essencialmente, a agregados familiares carenciados com crianças.

Considerando ainda que:

No pretérito dia 21 a Lactogal, Produtos Alimentares S.A. doou ao município de Ponte da Barca para serem distribuídas pelas famílias carenciadas do concelho cerca de 1116 un de Leite Escolar e 240 l de leite familiar;

Em termos jurídicos, esta pretensão configura uma proposta de celebração de um contrato de doação, nos termos do artº 940º do Código Civil, através do qual, a empresa Lactogal Produtos Alimentares S.A., por espírito de liberalidade e à custa do seu património, pretende dispor gratuitamente de um bem sua propriedade em benefício do Município de Ponte da Barca.

A doação, uma vez que estamos perante coisas móveis, e, in casu, ocorreu a tradição para o donatário, considera-se que a mesma foi aceite.

Uma vez que o donatário é o Município de Ponte da Barca, a competência para aceitar doações é da Câmara Municipal, de acordo com a alínea j), do artigo 33º, da Lei 75/2013, na sua atual redação.

Pelo exposto, ao abrigo do nº 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro que consagra que em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, Proponho que a Câmara Municipal ratifique a aceitação da doação de 1116 un de Leite Escolar e 240 l de leite familiar para serem distribuídos pelas famílias carenciadas do concelho, identificadas pela Ação Social.

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.3.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DA BARCA

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve, anexa à informação interna, registada sob o nº 2536, em 25/05/2020: "Considerando que na previsão do nº 2 do artº 23, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Educação, Desporto, Ocupação de Tempos Livres, Saúde e Ação Social e que no Município desenvolvem atividades demais entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público nestas áreas, as quais se reconhece necessário e vantajoso apoiar, nos termos da Lei;

Considerando também que a alíneas u), do nº 1, do artº 33, do mesmo diploma legal, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município:

Considerando que em 2017 foi efetuada uma reunião do Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca, Dr. Rui Folha com o Dr. Ricardo Armada, Vereador do Pelouro da Ação Social no quadriénio 2014-2017, no sentido de analisarem estratégias para suprimir as necessidades alimentares da população mais carenciada, em virtude da redução significativa do número de refeições estabelecidas em acordo pelo Instituto da Segurança Social para a valência de Cantina Social da Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca;

Considerando que foi elaborada uma candidatura aos projetos de apoio da Fundação Rotária Portuguesa, e pelo Rotary Club de Ponte da Barca, cuja área de ação era o "Combate à Fome e à Pobreza" e esta candidatura pressupunha o fornecimento de refeições a oito pessoas identificadas como mais prioritárias.

Considerando que o prazo de execução era de 01/04/2018 a 29/09/2018 e esta parceria envolvia a comparticipação financeira pela Câmara Municipal de Ponte da Barca no valor de 2500,00 €, da Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca no valor de 2300,00 € e da Fundação Rotária Portuguesa no valor de 2500,00 €.

Considerando que não se procedeu à execução desta candidatura nas datas referidas, devido a um conjunto de contingências dos diversos parceiros, que impossibilitaram a execução da mesma;

Considerando que presentemente o Rotary Club de Ponte da Barca e a Santa Casa da Misericórdia de Ponte da

Barca, estabeleceram contacto com este Município, informando que existe a possibilidade de ainda se proceder à execução desta candidatura, pressupondo a identificação de oito pessoas, para receber as refeições do almoço e do jantar;

Considerando a atual conjuntura sócio-económica, bem como as dificuldades financeiras de alguns agregados, é nosso entendimento, que este apoio é de extrema importância para colmatar as suas necessidades básicas;

Pelo exposto, proponho, nos termos da alínea u), do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da minuta de protocolo, infra transcrita, a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho.

Protocolo
(Minuta)

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos na alínea a), do nº 1, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

e

A Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 500 746 940, com sede na Rua Condes da Folgosa, Ponte da Barca, aqui devidamente representada pelo seu Provedor, Manuel Rui Folha Gomes, com poderes para o efeito.

Nos termos do disposto na alíneas u, do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca, acordam na transferência para a referida instituição de meios financeiros para participar no projeto "Combate à Fome e à Pobreza".

Cláusula 2ª

A Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca responsabiliza-se pela correta utilização da verba a transferir e pela apresentação do respetivo relatório de execução.

R
9

Cláusula 3ª

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª será transferida para a Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca a verba de € 2500,00 (dois mil e quinhentos euros), no ano de 2020, sendo o valor a transferir previamente acordado pelas partes, mediante disponibilidade de tesouraria da Câmara Municipal de Ponte da Barca.

Cláusula 4ª

A referida verba será transferida do orçamento municipal e está registada sob o compromisso nº ___/2020, de acordo com as opções do plano em execução e o orçamento em vigor.

Cláusula 5ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2020.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

(Augusto Manuel dos Reis Marinho)

O Provedor

(Manuel Rui Folha Gomes).”

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrito.-----

- A senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Voto favoravelmente condicionada a apresentação de dados do serviço de ação social do município que evidenciem a necessidade de responder a situações de pobreza e fome, para que a cantina social da SCMPB possa acudir essas situações de emergência, devendo ser feito um levantamento das pessoas que estão na situação de pobreza e fome e que poderão ser beneficiárias desta iniciativa.” -----

B
Y

12.4.- REGULAMENTO DE EMERGÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL.

- Início de Procedimento nos termos do artº 98º do CPA-
- Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve, anexa à informação interna, registada sob o nº 2190 de 27/04/2020: "Considerando que:

De acordo com o preceituado no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente atribuições ao nível da Ação Social;

Os munícipes em situação de maior vulnerabilidade social, ou de carência pontual devem ter acesso a um sistema de apoio célere e eficaz, com medidas de emergência que permitam evitar a rutura social dos cidadãos e das suas famílias, mobilizando-se para o efeito recursos e sinergias locais;

A ausência de qualquer apoio de emergência pode afetar a dignidade da pessoa humana, conduzir a situações de exclusão e desestruturação familiar e ameaçar a necessária coesão e relações sociais no concelho;

As respostas da Administração Central têm-se revelado claramente insuficientes, em face das necessidades de apoio ao nível alimentar, habitacional, de vestuário, equipamentos domésticos, medicamentos, ou para fazer face a despesas certas e permanentes;

Assim, o Município, deve segundo as regras da igualdade, imparcialidade, transparência, regulamentar o apoio financeiro excecional e temporário a atribuir a agregados familiares em situação de emergência, considerados de necessidade fundamental.

As normas regulamentares aí previstas visarão definir as pessoas a apoiar, bem como os vários tipos de apoio; o procedimento do pedido de apoio, os critérios de atribuição e de exclusão de apoios, as consequências de incumprimento e a fiscalização da execução das iniciativas apoiadas.

Assim, propõe-se, nos termos do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 33º, do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 55º e 98º, ambos do Novo Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal delibere:

- a) Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Fundo de Emergência Social Municipal;
- b) Que os interessados, querendo, podem constituir-se como tal no procedimento e apresentar contributos para a

elaboração do regulamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Ponte da Barca, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico, correio postal ou entregue pessoalmente, identificando devidamente o interessado e o procedimento;

c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previsto no nº 1 artigo 98º do Novo Código do Procedimento Administrativo;

d) Que seja delegada no Presidente, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no artigo 55º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----



Paulo Alexandre da Rocha Pereira Gonçalves